



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A.

Processo nº [00020-00044482/2024-11](#)

O Distrito Federal, por meio de sua PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL-PGDF, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF, Brasília/DF, CEP 70620-000, CNPJ sob nº 00.394.643/0001-67, representado pelo Secretário-Geral **CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado CONTRATANTE, e a **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 82.845.322/0001-04, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1032, Lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis-SC, CEP nº 88.056-000, neste ato representada por **MARCIO SANTANA SOUZA**, tendo em vista o que consta no Processo nº [00020-00044482/2024-11](#) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital n. 44.330/2023, de 1 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por escopo:
- 1.2. a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de **12.12.2025 a 11.12.2026**, em conformidade com Relatório Circunstanciado 18 ([181622683](#)), Parecer Jurídico n. 592/2025 - PGDF/PGCONS ([187548771](#)), na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.;
- 1.3. aplicação do reajuste, pelo ICTI (Índice de Correção: 1,047749), do valor anual do contrato que passa a ser **R\$ 2.823.247,36 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Especificação	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de suporte técnico	Manutenção dos serviços de suporte técnico de 1º nível ao SAJ-Procuradorias.	R\$ 37.718,96
2.	Garantia de evolução tecnológica funcional e sustentação	Módulo Contencioso Integrador MNI Contencioso – 1ª integração Integrador MNI Contencioso – 2ª integração	R\$ 168.454,70
3	Serviço Sob Demanda	172 pontos de função	R\$ 2.030,02
			TO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 120901/12901 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (CNPJ Nº 04.117.005/0001-50).

II – Programa de Trabalho: 03126820325570019

III – Natureza da Despesa: 339040

IV – Fonte de Recursos: 2759.3710

3.2 – O empenho inicial é de **R\$ 506.544,05 (quinhentos e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00631, emitida em 02/12/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia para a execução do Termo Aditivo, corresponde a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, conforme previsão constante na Cláusula Décima do Contrato original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 12/12/2025.
- 4.2. A Contratada suspenderá todos os serviços e cobranças decorrentes do contrato celebrado em conformidade com o Termo de Referência ao término da implantação do novo sistema de processo eletrônico judicial.
- 4.3. A suspensão dos serviços e cobranças deverá ser comunicada à Contratada com, no mínimo, 30 dias de antecedência, mediante justificativa das comissões de implantação e de execução, que certifiquem o pleno funcionamento e a ausência de riscos na utilização do novo sistema.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6.2. Durante a execução do contrato fica vedado: o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017; bem como “o uso de mão de obra infantil, conforme preceitua a Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de sanções legais cabíveis”.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.).

Pelo Distrito Federal: **CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ**, na qualidade de Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Pela Contratada: **MARCIO SANTANA SOUZA**, na qualidade de representante legal.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Santana Souza, Usuário Externo**, em 08/12/2025, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ - Matr.0174966-8, Secretário(a)-Geral**, em 08/12/2025, às 18:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **188833645** código CRC= **4E4C0DC2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.pg.df.gov.br

00020-00044482/2024-11

Doc. SEI/GDF 188833645